

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo

Objeto: Concessão do Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e Espaço para estacionamento, com a obrigatoriedade da concessionária realizar as edições do evento intitulado **EXPOJAU**, em comemoração ao Aniversário do Município de Jahu.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A concessão do **Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e do espaço para estacionamento** tem como objetivo viabilizar a realização da **EXPOJAU**, evento de grande relevância para o município de Jahu, que desempenha um papel estratégico no fortalecimento da economia, da cultura e do turismo local.

A **EXPOJAU** é uma das principais celebrações do município, realizada anualmente em comemoração ao aniversário da cidade. Trata-se de um evento tradicional que movimentava diversos setores, como **comércio, serviços, hotelaria e gastronomia**, além de fomentar o agronegócio e oferecer atrações culturais e de entretenimento para a população. Sua estrutura permite a realização de **exposições agropecuárias, rodeios, feiras comerciais, apresentações artísticas e outros eventos**, promovendo um ambiente de integração e valorização das tradições regionais.

A realização da EXPOJAU exige um planejamento complexo, envolvendo a montagem de estruturas temporárias, contratação de artistas, captação de patrocínios e gestão de logística, segurança e infraestrutura. Diante disso, a Administração Municipal optou pelo modelo de **concessão** como forma de garantir a **realização do evento sem comprometer os recursos públicos**, delegando a sua organização e execução a uma empresa especializada. A concessionária será responsável por todos os custos operacionais, podendo explorar comercialmente o evento mediante cessão de espaços, captação de patrocínios, venda de ingressos e outras receitas previstas no contrato.

Com o advento da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que substituiu a antiga Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), tornou-se possível a celebração de **contratos com prazos mais longos**, permitindo uma melhor **previsibilidade para o concessionário** e possibilitando que ele realize **investimentos estruturais e contratações mais eficientes** ao longo do período da

concessão. Essa mudança traz benefícios tanto para a administração pública quanto para a iniciativa privada:

- **Maior planejamento e organização** para a realização da EXPOJAÚ, garantindo que a concessionária tenha tempo suficiente para estruturar o evento com qualidade e segurança;
- **Maior valor de outorga** para o Município, uma vez que o presente processo, está sendo feito na vigência da nova lei de licitações, que abre a possibilidade de maiores períodos de renovação do eventual futuro contrato, a concessão torna o certame mais atrativo para os interessados, aumentando a arrecadação municipal;
- **Redução dos custos e riscos para a Administração**, que transfere a responsabilidade financeira e operacional à concessionária, sem a necessidade de realizar investimentos diretos.

Dessa forma, a abertura do presente **processo de licitação** se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da **EXPOJAÚ**, assegurando a manutenção de sua tradição e relevância para o Município de Jahu, ao mesmo tempo em que se estabelece um modelo de **gestão mais eficiente e sustentável** para a execução do evento.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Secretaria de Cultura e Turismo / Município de Jahu / População do Município de Jahu

A concessão do **Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e do espaço para estacionamento**, visando à realização da **EXPOJAÚ**, beneficia **diversos segmentos da sociedade**, promovendo impactos positivos na economia, na cultura e no turismo do município de Jahu.

Os principais **beneficiários e interessados na contratação** são:

1. **A População de Jahu e Região** – Como um evento tradicional e de grande porte, a EXPOJAÚ proporciona entretenimento de qualidade, acesso a exposições agropecuárias, feiras comerciais, apresentações culturais e shows musicais. Além disso, o evento promove a integração social e valoriza as tradições locais.
2. **Empreendedores e Comerciantes Locais** – O evento movimentava setores como **gastronomia, hotelaria, comércio e serviços**, criando oportunidades de negócios para **micro e pequenos empresários**, além de impulsionar a economia da cidade.
3. **Setor Agropecuário** – Criadores, produtores rurais e empresas do setor agropecuário

utilizam a EXPOJAÚ como vitrine para exposição e comercialização de animais, máquinas, implementos e novas tecnologias voltadas ao agronegócio, promovendo o desenvolvimento do setor na região.

4. **Prestadores de Serviços e Fornecedores** – Empresas de segurança, locação de equipamentos, montagem de estruturas, produção audiovisual, transporte, marketing e publicidade são diretamente beneficiadas pela contratação da concessionária, gerando empregos diretos e indiretos.
5. **Turistas e Visitantes** – O evento atrai um grande número de pessoas de outras cidades e estados, fortalecendo o turismo local e aumentando a demanda por serviços como hospedagem, alimentação e transporte, beneficiando toda a cadeia econômica envolvida.
6. **A Administração Pública** – A Prefeitura de Jahu se beneficia ao garantir a realização do evento sem a necessidade de investimentos diretos, preservando o orçamento municipal e assegurando que a EXPOJAÚ seja planejada e executada com profissionalismo e eficiência. Além disso, a concessão **gera receita para o município**, aumentando os valores arrecadados por meio da outorga paga pelo concessionário.
7. **Entidades Filantrópicas e Sociais** – Parte dos espaços da praça de alimentação será cedida gratuitamente para **entidades assistenciais**, permitindo que elas arrecadem recursos para seus projetos sociais e ampliem sua atuação junto à comunidade.
8. **Artistas e Profissionais da Cultura** – O evento promove **shows, apresentações culturais e exposições**, garantindo espaço para a valorização e difusão da arte e da cultura regional, além de incentivar a economia criativa.
9. **Investidores e Patrocinadores** – Empresas e marcas interessadas em divulgar seus produtos e serviços para um público amplo têm na EXPOJAÚ uma excelente oportunidade de exposição e fortalecimento de marca, gerando negócios e parcerias estratégicas.

Dessa forma, a concessão do recinto para a realização da **EXPOJAÚ** atende aos **interesses da população, do setor produtivo e da administração pública**, consolidando-se como um evento de grande relevância para o município de Jahu e para toda a região.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

Sim

Não

Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

Sim

Não

Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

Sim

Não

Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

Sim

Não

Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A **EXPOJAÚ** é um evento anual realizado no mês de agosto, em celebração ao aniversário da cidade, que ocorre no dia **15 de agosto**. A concessionária será responsável pela organização do evento, que deverá ter duração mínima de **8 a 10 dias consecutivos**, podendo ser estendido a critério da concessionária. O período do evento **obrigatoriamente** deverá incluir o dia **15 de agosto** e abranger pelo menos **dois finais de semana consecutivos**.

O Município poderá subsidiar até **oito atrações de renome nacional**, que se apresentarão no **palco principal** da EXPOJAÚ, além de atrações locais, que serão realizadas em um **palco secundário**. As apresentações financiadas pela Prefeitura serão **gratuitas para o público**, sendo que o Município poderá definir critérios de acesso, visando à **organização, segurança e**

infraestrutura do evento.

Nos dias do evento, deverá haver, no palco principal, **ao menos uma atração de renome nacional**. Quando a apresentação não for subsidiada pelo Município, a concessionária assumirá a contratação do artista e poderá **cobrar ingresso** para acesso ao Recinto de Exposições, a fim de viabilizar os custos da atração.

A concessionária poderá oferecer camarotes e áreas especiais na arena de shows, com cobrança pelo acesso. No entanto, quando a atração for subsidiada pelo Município, deverá ser **garantida visibilidade ao público geral**.

A concessionária poderá criar uma **área especial em frente ao palco principal**, em qualquer dia de shows e apresentações, cujo acesso poderá ser cobrado. Porém, nesse caso, deverá **reverter ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Jahu, um quilo de alimento não perecível por ingresso vendido** para essa área especial.

O custo total do evento, para todos os dias, deverá ser suportado integralmente pela concessionária, exceto os shows com entrada gratuita (inclusive as respectivas taxas do ECAD, hospedagem, alimentação, transporte e consumo de camarins dos artistas), que serão custeados pela Prefeitura.

Os shows a serem contratados pela concessionária e pela Prefeitura deverão ser de artistas/bandas/duplas consagrados pela opinião pública e de renome nacional.

Os artistas/bandas/duplas a serem contratados pela Municipalidade serão escolhidos exclusivamente pela Prefeitura.

O evento deverá atender todas as exigências mínimas deste termo, sendo que qualquer mudança somente poderá ser implementada com a autorização da Prefeitura por escrito.

A concessionária poderá explorar comercialmente toda a praça de alimentação, no entanto, deverão ser reservadas e cedidas gratuitamente 05(cinco) barracas destinadas para entidades filantrópicas do município, a serem indicadas pela Prefeitura.

Em todas as peças publicitárias, ações de marketing, anúncios e narrações ao vivo deverá ser sempre mencionado que o evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Jahu, conforme texto, logomarca, vinheta, spot e/ou arte encaminhada pela contratante, ficando facultado à

concessionária associar a sua marca e/ou publicidade nos anúncios.

A elaboração, o desenvolvimento e a produção das artes de todos os anúncios publicitários do evento deverão ser custeados pela concessionária e submetidos sempre à aprovação prévia da Secretaria de Comunicação da Prefeitura.

Considerando que a Lei Municipal nº 5457/23 estabelece que alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino podem utilizar os brinquedos do parque de diversões da Expojahu de forma gratuita, por pelo menos três dias ao longo do evento, e fica obrigado o organizador do evento a disponibilizar ingressos cortesia para que os estudantes possam desfrutar do benefício. A concessionária deverá garantir o fornecimento de ingressos cortesia, em quantidade a ser informada pela Secretaria de Educação do Município de Jahu. A Secretaria de Educação do Município de Jahu, deverá regulamentar, por meio de Portaria própria o fluxo e as regras da disponibilização dos ingressos, de modo a garantir o cumprimento da Lei Municipal.

Organização e Estrutura do Evento

A concessionária será responsável por toda a estruturação e realização do evento, incluindo:

- **Palco principal:** Todos os dias do evento deverão contar com **uma atração de renome nacional**.
- **Palco secundário:** Destinado a atrações locais.
- **Shows subsidiados pelo Município:** A Prefeitura poderá subsidiar **até oito atrações de renome nacional** para o palco principal, bem como atrações locais no palco secundário.
- **Acesso gratuito:** As atrações subsidiadas pelo Município deverão ser **gratuitas para o público**, podendo a Prefeitura estabelecer **critérios de controle de acesso** por razões de segurança e planejamento de infraestrutura.
- **Shows pagos:** Nos dias em que o show não for subsidiado pelo Município, a concessionária será responsável pela contratação da atração e poderá **cobrar ingresso** para custear a apresentação.
- **Camarotes e Áreas Especiais:** A concessionária poderá explorar **áreas VIP e camarotes**, com cobrança pelo acesso. No entanto, **nenhuma dessas áreas poderá ser posicionada à frente do palco principal** quando a atração for subsidiada pela Prefeitura.
- **Custo total do evento:** A concessionária será responsável por **todas as despesas** do evento, exceto pelos shows financiados pelo Município, incluindo **taxas do ECAD, hospedagem, alimentação, transporte e consumo nos camarins dos artistas**.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EVENTO, SOB A RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

DO PALCO

- Palco medindo no mínimo **16x18m**, com **2,30m de altura de piso**.
- Construção em **tubo de aço carbono SAE 1020**, classificação DIN 2440, bitola de 48,3mm, 3mm de espessura, zincagem a fogo.
- **Cobertura** com altura de **8m do piso ao teto**.
- **Torres de P.A. em fly** de 2,5m, altura total de 12m.
- **Duas áreas de serviço cobertas** de 5,0 x 7,80m, com escada de acesso.
- **House mix** de 5,85 x 2,50m, dois pisos (altura de 0,80m e 3,80m), ambos cobertos.
- **Tapadeira de fundo** com tela ortofônica preta e **laterais fechadas** com lona KP 1000.
- **Projeto, memorial descritivo e ART** do responsável técnico obrigatórios.

DO CAMARIM

- Camarim dividido em **três salas**, com fechamentos em **painéis TS formicalizados na cor branca**.
- **Porta de acesso individual** para cada sala.
- Teto em **travessas de alumínio anodizado** e fechamento com placas de forros.
- Equipado com:
 - **Ar-condicionado**
 - **Iluminação fluorescente**
 - **Tomadas conforme necessidade**
- Estrutura montada sobre **piso tubular monolítico**, medindo **11,70m x 5,00m**, com altura de **0,80m**.
- Cobertura em **tenda "chapéu de bruxa"** com lonas antichamas.
- **Projeto, memorial descritivo e ART** do responsável técnico obrigatórios.

DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

Equipamentos de Áudio

- **Sistema P.A. 4 vias line array**

- 24 caixas LS Áudio Slinpec 218
- 24 caixas LS Áudio Slinpec 4612
- 20 caixas LS Áudio Slinpec 210
- 08 caixas LS Áudio Slinpec 4260
- **Amplificadores Powersoft**
 - 06 modelo K10
 - 06 modelo K6
 - 14 modelo K3
 - 02 modelo K2 com DSP
- **Console de P.A. Digital**
 - 01 Digidesign Mix Rack Plus 56 canais com DSP e 32 outputs
- **Monitoramento**
 - 01 Console Yamaha PM 5D RH
 - 08 Amplificadores Studio R modelo X5
 - 04 Caixas EAW KF 850
 - 04 Caixas EAW SB 850
 - 10 Monitores CLAIR BROTHERS
 - 02 Sub LA 118

Microfones e Backline

- 12 Microfones **Shure SM 58**
- 12 Microfones **Shure SM 57**
- 01 Microfone **Shure Beta 52**
- 06 Microfones **Sennheiser E 604**
- 04 Direct Box **EAM Ativo**
- Amplificadores e instrumentos musicais:
 - **01 Bateria Tama**
 - **02 Amplificadores de guitarra Fender Twin**
 - **01 Amplificador de baixo SWR 350.X**
 - **12 Praticáveis telescópicos**
 - **20 Pedestais**

DO RODEIO

- **Diretor de provas**

- **Locutor oficial e locutor auxiliar**
- **Comentarista**
- **Juízes de arena (2)**
- **Fiscal de brete**
- **Equipe de salva-vidas (2)**
- **Mínimo de 30 touros e 20 cavalos**
- **Seguro de vida obrigatório** para todos os participantes das provas.

PROVAS

Toda e qualquer prova, só poderá ser realizada, se estiver amparada pela Legislação aplicável e também pela jurisprudência do tema.

- **Prova de 3 tambores** para amadores, com premiação em dinheiro e troféus;
- **Prova de 3 tambores** que faça parte de campeonatos ou ligas oficiais, com premiação em dinheiro e troféus;
- **Prova de laço *team rapping*** que faça parte de campeonatos ou ligas oficiais, com premiação em dinheiro e troféus.

EXPOSIÇÕES

- **Exposição de ovelhas**, com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;
- **Exposição de equinos** com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;
- **Exposição de *mini horses*** com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;
- **Exposição de cães**

VETERINÁRIOS, em número suficiente e compatível com o porte do evento, devidamente credenciados pelo órgão competente para atuação na área de defesa sanitária animal no Estado, para fiscalização sanitária dos animais que adentrarem ao recinto;

POSTO MÉDICO E AMBULÂNCIAS

- A Prefeitura deverá disponibilizar **posto médico, equipe de atendimento e ambulâncias** durante todo o evento, conforme as **Portarias nº 2.048/2002 e 1.139/2013 do Ministério da Saúde**.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- **Espaço reservado para PNE** conforme a Legislação vigente e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro
- **Interprete de Libras** Disponibilizar intérpretes de Libras para leitura dos show e outras atrações que acontecerá no Palco Principal

CONTRAPARTIDAS DA CONCESSIONÁRIA

A concessionária poderá gerar receitas por meio de:

- **Cessão de espaços para praça de alimentação, parque de diversões e exposições comerciais.**
- **Venda de ingressos, camarotes, patrocínios e contratos de exclusividade.**
- **Exploração comercial do estacionamento anexo ao recinto.**

PRAZOS E PAGAMENTO DA OUTORGA

O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo esse prazo ser prorrogado, nos termos e prazos da legislação vigente. Apesar o contrato ter vigência de 12 (doze) meses, a liberação do recinto, para a Concessionária, será exclusivamente para a realização da EXPOJAÚ, durante o período de Agosto de cada ano. O recinto será liberado em prazo razoável para a montagem da estrutura e demais providências necessárias para a realização do evento, em um prazo de até 60 (sessenta) dias antes do evento, para a Concessionária. O aparelho público ficará sob responsabilidade da Concessionária, até que se conclua o evento e toda a desmontagem do evento, sendo que a devolução se dará após a vistoria por parte do Município, que formalizará o recebimento da devolução do aparelho público.

Havendo interesse, da Concessionária ou do Município na eventual renovação da Concessão, deverá o procedimento de renovação ser tramitado em Processo Administrativo.

Documentação obrigatória antes do evento

- **Em até 30 dias antes:** Contratos de artistas, parque de diversões, rodeios, segurança e fornecedores, Apólice de seguro de responsabilidade civil.

Pagamento da Outorga:

O valor apresentado nas propostas comerciais corresponde à outorga para a concessão anual.

Havendo a prorrogação do contrato, nos termos e prazos da legislação vigente, o valor proposto será atualizado pelo índice IPCA ou IGP-M, o índice na data de renovação do contrato.

O Município poderá requisitar o reequilíbrio econômico do valor da outorga, mediante justificativa e análise documental, especialmente do balanço financeiro do evento, que a Concessionária deverá fornecer em até 60 dias após o término do evento.

Forma de Pagamento da Concessão – Pagamento Anual:

10% do valor da outorga – Em até 10 dias após a assinatura do contrato inicial ou termo aditivo de eventual prorrogação.

70% do valor da outorga – Até 60 dias antes do evento.

20% do valor da outorga – Até 30 dias após o evento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

- **Proibição de maus-tratos a animais:** Nenhuma prova ou atividade poderá causar sofrimento aos animais.
- **Controle de volume de som:** O áudio do evento deverá ser desligado **até às 04h00** para evitar perturbação à vizinhança.
- **Relatório pós-evento:** A concessionária deverá encaminhar à Prefeitura um relatório completo sobre as atividades realizadas, público presente, avaliação do evento e balanço financeiro.
- A utilização de fogos de artifício no evento, serão autorizados pelo Município, mediante solicitação da Concessionária e os mesmos devem respeitar a legislação municipal sobre o tema.
- **GARANTIA DE PROPOSTA:** Nos termos da Lei 14.133/2021, deverá ser exigido das empresas participantes da licitação, a prestação de Garantia de Proposta. A garantia de proposta deverá ser exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução

em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária. Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração. A garantia deverá ser de 1%, do valor mínimo de outorga, previsto no edital.

2.2. Estimativa de Valores

Planilha de estimativa de valores em anexo

2.3. Sujeição às normas técnicas: Sim, sujeito as normas técnicas do CREA e ABNT, bem como outras aplicáveis para o tipo de evento e concessão.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Deverá ser solicitado apresentação de Garantia, de 5% do valor da proposta, para a empresa, mediante as garantias previstas em Lei.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento / software
- Obra de engenharia
- Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
- Especial
- Não se aplica

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: Não se aplica

2.7. Possibilidade de subcontratação:

Sim

Não

Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Não é permitida a subcontratação, visando a segurança das informações.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(X) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

(X) Balanço Patrimonial.

(X) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

(X) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(X) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante, de eventos equivalentes ao objeto da presente licitação, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação.

Entendese por eventos equivalentes com o objeto da presente licitação, a realização completa (não parcial) de feiras ou exposições agropecuárias e festas do peão que comprovem todos os seguintes requisitos em cada: no mínimo 5 (cinco) shows de artistas/bandas/duplas consagradas pela opinião pública e de renome nacional; ter duração de no mínimo 5 (cinco) dias ininterruptos; e ter frequência de público médio de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas por dia.

Caso julgue necessário, a Comissão de Licitações poderá promover diligência, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e solicitar a apresentação de outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes aos serviços licitados, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP, com as seguintes parcelas de maior relevância: Apresentação de no mínimo 05 (cinco) Certidões de Acervos Técnicos (CAT) (incluindo arquibancadas, camarotes, arena, tenda, palcos e outras estruturas similares ao objeto licitado).

Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

Declaração de que possui em seu quadro técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Engenheiro Ambiental, 01 (um) Engenheiro do Trabalho e 01 (um) Médico Veterinário, cuja comprovação deverá estar no envelope de habilitação.

Registro da licitante na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo; ou declaração expressa que apresentará tal documento para a assinatura do contrato.

Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs (Guia de Trânsito Animal) para egresso em eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio junto com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

Certidão de Cadastro e Regularidade expedida pela Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), em

nome da empresa licitante junto a entidade.

Considerando a particularidade do evento, bem como a necessidade de segurança jurídica para o Município, os documentos devem ser requisitados no envelope de Habilitação.

Atestado de Visita Técnica Obrigatória

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA NO PROCESSO DE CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO

A exigência de **Visita Técnica** no processo de concessão do **Recinto de Exposição Sebastião Ferraz de Camargo** para a realização da **EXPOJAÚ** fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial nos princípios da **eficiência, competitividade, transparência e segurança da contratação**.

1. Necessidade de Visita Técnica para a Adequada Execução da Concessão

O recinto de exposições possui particularidades estruturais, logísticas e técnicas que impactam diretamente na viabilidade do evento e na responsabilidade do concessionário quanto à sua manutenção e operação. Entre os aspectos a serem analisados no local, destacam-se:

- **Condições estruturais e instalações** (pavilhões, áreas externas, redes elétricas, hidráulicas e sanitárias);
- **Requisitos técnicos para montagem e desmontagem de estruturas temporárias;**
- **Normas de segurança e acessibilidade exigidas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;**
- **Necessidade de adequações para cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias;**
- **Pontos de acesso, fluxo de público e logística de entrada e saída de veículos e cargas.**

Dessa forma, a visita técnica **evita riscos de inadimplemento e assegura a execução eficiente do objeto da concessão**, garantindo que os interessados tenham pleno conhecimento das condições do espaço e da responsabilidade contratual assumida.

2. Fundamentação Legal na Lei 14.133/2021

A exigência de visita técnica se ampara nos seguintes dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- **Art. 25, § 7º** – “A administração poderá exigir a realização de visita técnica ao local da obra ou do serviço e a verificação das condições locais para a formulação da proposta, desde que haja justificativa no processo.”
 - Esse dispositivo **autoriza expressamente** a exigência da visita técnica quando houver **justificativa técnica e operacional**, como é o caso do presente processo, considerando as particularidades do recinto.
- **Art. 11, IV e VI** – Estabelece os princípios da eficiência e transparência, garantindo que o certame seja conduzido de forma a prevenir contratações inadequadas.
 - A visita técnica **promove a igualdade de condições entre os participantes**, permitindo que todos tenham **o mesmo nível de informação sobre o objeto da concessão**, evitando desequilíbrios na competição.
- **Art. 18, § 1º** – Determina que o planejamento da contratação contemple **os estudos técnicos preliminares** necessários para avaliar a viabilidade da concessão.
 - A realização de visita técnica é **uma ferramenta essencial no planejamento da concessão**, permitindo que os interessados conheçam o ambiente e eventuais restrições antes da apresentação das propostas.
- **Art. 6º, inciso XXXVIII** – Define a visita técnica como “procedimento em que os interessados tomam conhecimento das condições do local da futura execução do contrato”.
 - Essa definição reforça que a visita técnica tem **natureza informativa e preventiva**, evitando contratações que possam resultar em descumprimento das obrigações.

3. Conclusão

Diante do exposto, a exigência da **Visita Técnica** no processo de concessão do **Recinto de Exposição Sebastião Ferraz de Camargo** para a realização da **EXPOJAÚ** é plenamente justificada, com amparo legal na **Lei nº 14.133/2021**. Trata-se de uma medida essencial para **garantir a transparência, a adequada execução do contrato e a mitigação de riscos**, assegurando que o concessionário tenha pleno conhecimento das condições do espaço antes de assumir a responsabilidade pelo evento. Dessa forma, a visita técnica deverá ser agendada, junto à Secretaria de Cultura e Turismo, que expedirá documento, atestando que a empresa esteve no

local, fazendo a visita técnica.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

■ **MAIOR VALOR DA OUTORGA ANUAL, EM ENVELOPE FECHADO.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O proponente se compromete junto ao MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079-0001-54, sediado na Rua Paissandú, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP: 17.201-900, a:

A Concessionária, ao assumir a exploração do espaço público objeto da concessão, obriga-se a cumprir integralmente as seguintes disposições:

I - Da Execução dos Serviços

1. Executar os serviços de forma ininterrupta, segura e eficiente, observando os padrões de qualidade estabelecidos no contrato de concessão.
2. Zelar pelo adequado funcionamento e manutenção das instalações e equipamentos, garantindo a segurança dos usuários.
3. Observar e cumprir todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis à atividade desempenhada no espaço concedido.

II - Da Manutenção e Conservação

1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos bens públicos afetos à concessão, evitando danos ou depreciação do bem concedido.
2. Preservar a limpeza e higiene do local, bem como realizar a gestão adequada dos resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas, durante o período em que o aparelho público estiver concedido. Ficará a cargo do Município, a retirada dos resíduos nas vias públicas, fora do local do evento. As demais áreas do Recinto, durante os dias do evento, contarão com equipes de limpeza e conservação, tanto do Município, como da Concessionária, para garantir a limpeza e higiene do local.
3. Responsabilizar-se pelos custos de qualquer intervenção necessária à conservação do espaço público concedido.

III - Das Responsabilidades Trabalhistas, Fiscais e Ambientais

1. Arcar integralmente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus

empregados, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2. Cumprir a legislação ambiental vigente, adotando medidas para mitigar impactos ambientais decorrentes da exploração do espaço.
3. Manter atualizadas todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da atividade concedida.

IV - Da Reversão do Bem

1. Restituir o bem público ao Poder Concedente ao final do prazo contratual, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
2. No caso de rescisão antecipada do contrato, a reversão deverá ocorrer de forma imediata, conforme determinação da Administração Pública.

V - Da Outorga e Pagamento

1. Efetuar o pagamento da outorga fixa e/ou variável nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
2. Fornecer periodicamente relatórios financeiros e contábeis que comprovem a arrecadação e a destinação dos recursos oriundos da concessão.

VI - Das Penalidades

1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Concessionária estará sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e, em casos graves, rescisão contratual.
2. O inadimplemento reiterado das obrigações poderá ensejar a execução das garantias contratuais e outras sanções cabíveis.

As disposições estabelecidas nesta seção deverão ser cumpridas pela Concessionária durante todo o prazo da concessão, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e eventual declaração de caducidade do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município, na qualidade de Poder Concedente, assume as seguintes obrigações:

I - Da Fiscalização e Acompanhamento

1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme os padrões estabelecidos.
2. Disponibilizar os meios necessários para que a fiscalização ocorra de maneira eficiente e contínua.
3. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da Concessionária.

II - Do Apoio Institucional

1. Colaborar com a Concessionária na obtenção de eventuais autorizações e licenças necessárias para a execução dos serviços.
2. Promover a divulgação das atividades concedidas, visando à correta informação da população sobre os serviços disponíveis.

III - Da Garantia de Uso e Continuidade

1. Assegurar o direito de uso do espaço público concedido durante a vigência do contrato, respeitando suas cláusulas e condições.
2. Garantir que eventuais intervenções urbanas ou administrativas não prejudiquem o adequado funcionamento dos serviços concedidos.

IV - Da Revisão e Ajustes Contratuais

1. Proceder à revisão periódica dos valores e condições do contrato, conforme previsto na legislação vigente.
2. Avaliar, quando necessário, a prorrogação, renovação ou rescisão do contrato, considerando sempre o interesse público e a eficiência dos serviços prestados.

O Município compromete-se a atuar de forma diligente para garantir o cumprimento das

obrigações contratuais e a manutenção da prestação adequada dos serviços concedidos.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

Prestação Única

Prestações Sucessivas

Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): Não se aplica

7.2. Local de entrega/prestação:

Almoxarifado

Secretaria Demandante

Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

Parcela Única

Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Integral

8.2. Forma de Pagamento:

Padrão (Transferência Bancária)

Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Mediante medição

8.3. Prazo de Pagamento:

Padrão (15 dias)

Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Conforme descrito

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 meses
Sendo admitido a prorrogação, nos termos da Lei.

Jahu/SP, 10 de Março de 2025.

Murilo Ronchesel
Secretário Municipal Interino
Secretaria de Cultura e Turismo